



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Lei, em conformidade com o artigo 29, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Araucária.

LEI Nº 4.009, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo a criar o Programa Voluntário(convênio) entre as instituições de Ensino Superior e a Prefeitura Municipal de Araucária através da Secretaria de Saúde.

Art. 1º Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Araucária a firmar convênio com as instituições de Ensino Superior locais para inscrever e designar acadêmicos, com o intuito de prestar serviços voluntários não onerosos à Prefeitura Municipal de Araucária, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Os Acadêmicos deverão ser identificados por meio de um crachá ou outro meio equivalente e somente poderão dar atendimento quando supervisionados por servidor municipal apto.

Art. 3º Deverá ser realizada uma avaliação mensal dos serviços prestados pelo acadêmico em ficha própria de estágio, contendo as análises dos seguintes assuntos: procedimentos realizados, a eficiência do acadêmico e dos servidores que supervisionam.

Art. 4º A avaliação realizada pelo responsável da unidade levará em conta a eficiência e o atendimento prestado.

Art. 5º Ao final do estágio o acadêmico deverá receber um certificado emitido pela Secretaria de Saúde, comprovando a prestação de serviços à sociedade e o desempenho alcançado.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor no primeiro dia do exercício subsequente à sua publicação.

Câmara Municipal de Araucária, 07 de outubro de 2022.

CELSO NICÁCIO DA SILVA
Presidente



Assinado por **Celso Nicacio Da Silva, Presidente** em 20/10/2022 as 10:33:41.